



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### 1. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO – JUSTIFICATIVA

A aquisição se dá pela necessidade da promoção da alimentação escolar nas escolas da rede municipal no ano de 2025 para a oferta dos cardápios, para ser usado na Merenda Escolar, para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Corguinho – MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

A presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar; A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Corguinho/MS.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não foi realizado, o referido Plano. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

- a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
- b) Lei Orçamentária Anual;
- c) PPA.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.2. A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em anexo

4.2. A solução está estimada em **R\$ 635.888,30 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, para um período de 01 (um) mês.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 635.888,30 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme discriminado no Anexo II deste ETP.

5.3. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa Nº 065, de 07 de julho de 2021;

5.4. Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 065, de 07 de julho de 2021, utilizou-se na pesquisa de preços os parâmetros previstos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

5.4.1. Inciso II, pesquisa feita através de contratações similares feitas pela Administração Pública, sendo utilizada as contratações dos: MUNICIPIO DE NIOAQUE, MUNICIPIO DE TRENOS, MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA, MUNICIPIO DE PARAISO DAS ÁGUAS, MUNICIPIO DE INOCENCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/MS, MUNICIPIO DE CARACOL.

5.4.2. Inciso IV, pesquisa direta com Fornecedores, a pesquisa foi utilizada com os seguintes fornecedores: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME, GABY SUPERMERCADO LTDA EPP, E. R. O. FORTE LTDA, e NORBERTO DA SILVA MONDINI – ME, e foi solicitada a cotação de preços para as empresas I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA – EPP, V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, MAURO MARCIO NARCIZO FIALHO, ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, até ao momento não obtivemos resposta.

5.4.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa, supracitado, informamos que se utilizou como metodologia a Média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sendo identificadas na Planilha de “Média de Preços na Cotação” e “Suba nexo X – Pesquisa de Preços com Mapa Comparativo”.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para provimento da merenda escolar obrigatória para atender a necessidade da rede de ensino municipal do município de Corguinho, no ano letivo de 2025. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável,

Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000  
Fone: (67) 3250-1439



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

7.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão por que parcelado em itens conforme especificado acima.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;

2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas escolas, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

3. Assegurar uma boa alimentação aos alunos da rede pública municipal de Corguinho/MS, conseqüentemente aferindo melhorias no desempenho escolar dos mesmos, com um cardápio nutritivo, objetivando melhorias em saúde física e mental.

4. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

5. Suprir a necessidade nutricional, objetivando condições adequadas na oferta de lanches, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados demanda da merenda escolar da contratante, sem a perda da eficiência, garantindo que toda as escolas sejam abastecidas com os produtos para merenda escolar, afim de que os alunos da rede municipal possam desenvolver suas atividades pedagógicas e desenvolver suas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

aprendizagens.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

9.1. Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

12.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Corguinho/MS, 07 de fevereiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

---

Leila Aparecida Rocha  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aprovado por:

---

Marcio Novaes Pereira  
Prefeito Municipal  
Rua Antônio Furtado Mendonça, 10 – Centro – Corguinho – MS – CEP: 79460-000  
Fone: (67) 3250-1439